

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de -2018, que disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, Parágrafo único, inciso II da Constituição Federal e art. 81, inciso I, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XIII, da mesma Medida Provisória, e no art. 1º, inciso XIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

V - Empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica." (NR)

"Art. 3º

I -

c) validade - 2 (dois) anos, a contar da data de emissão;

II -

a) unicidade - cada forma associativa deve ter apenas uma DAP jurídica ativa;

b) validade - 2 (dois) anos ou em prazo inferior no caso de não ser atendida a obrigação prescrita no §1º do art. 9º.

§ 5º O documento de DAP da UFPA e do Empreendimento Familiar Rural emitido até a presente data permanecerá ativo até que sobrevenha o prazo previsto na alínea "c" do inciso I ou na alínea "b" do inciso II deste artigo.

§6º- O documento de DAP da UFPA e do empreendimento Familiar Rural, emitido sob a égide da Portaria SEAD nº 234, de 4 de abril de 2017, permanecerá ativo a contar da data da emissão até o decurso do prazo originalmente previsto.

§ 7º A não apresentação das informações solicitadas pelo pretendo beneficiário ao agente emissor impedirá o acesso ao documento de DAP." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO****PORTARIA Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da secretaria Executiva (SE/MAPA) aprovado através da Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada no D.O.U. de 13/04/2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09/03/2018, publicada no DOU em 19/03/2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27/11/2006, na Lei nº 7.802, de 11/07/1989, no Decreto nº 4.074, de 04/01/2002, e ainda, o que consta do Processo nº 21022.029718/2017-56, resolve:

Art. 1º - RENOVAR sob nº BR MA 0666, a partir de 11/01/2019, o CREDENCIAMENTO da empresa CD BRASIL FUMIGAÇÕES ITAQUI LTDA, CNPJ nº 22.573.346/0001-11, localizada na Av. Engº Emiliano Macieira, 14 (km 14)- Pedrinhas, CEP: 65.095-603, São Luís/MA, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Porões de Navio (FPN) com fosfina e b) Fumigação em Contêineres (FEC) com fosfina.

Art. 2º - A renovação de credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de 5 (cinco) anos.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ****PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 197 - CANCELAR A HABILITAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO ANDREA INÊS DA SILVEIRA - CRMV-PR Nº 9920, DE ACORDO COM O ITEM VII DO ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 20/06/2013, REVOGANDO A PORTARIA Nº002 DE 02/01/2012 (PROCESSO 21034.000492/2019-34).

Nº 200 - CANCELAR A HABILITAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO ROBERTO HILGERT - CRMV-PR Nº 11402, DE ACORDO COM O ITEM VII DO ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 20/06/2013, REVOGANDO A PORTARIA Nº449 DE 20/08/2013 (PROCESSO 21034.000494/2019-23).

Nº 202 - HABILITAR O MÉDICO VETERINÁRIO DOUGLAS RAFAEL KLEIN - CRMV-PR Nº 13701 PARA FORNECER GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) PARA FINS DE TRÂNSITO DE SUÍNOS (PROCESSO 21034.000400/2019-16).

CLEVERSON FREITAS

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ - SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 585 de 13 de abril de 2018, publicada no DOU nº 73 de 17 de abril de 2018, no Regimento Interno das SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 425 - CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária ANDREA INÊS DA SILVEIRA, CRMV-PR Nº9920, de acordo com o item VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº22/2013, revogando a Portaria nº 2 de 02/01/2012 (processo 21034.001056/2019-82).

Nº 426 - CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária PRISCILLA BEATRIZ CARNEIRO, CRMV-PR Nº8295, de acordo com o item VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº22/2013, revogando a Portaria nº 1102 de 20/09/2011 (21034.001057/2019-27).

Nº 428 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário LUCAS VOLNEI SCHNEIDER, CRMV-PR Nº15194, de acordo com o item VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº22/2013, revogando a Portaria nº 638 de 17/11/2017 (processo 21034.016813/2017-51).

Nº 429-HABILITAR o Médico Veterinário LUCIANA BARBISAN KISPERGUE, CRMV nº6730, para fornecer Guia de Trânsito Animal de EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná (processo 21034.001051/2019-50).

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI

PORTARIA Nº 446, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ - SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 585 de 13 de abril de 2018, publicada no DOU nº 73 de 17 de abril de 2018, no Regimento Interno das SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

HABILITAR o Médico Veterinário GEOVANNI CAMARGO, CRMV nº7658, para fornecer Guia de Trânsito Animal das seguintes espécies (processo 21034.000445/2019-91):

- 1-EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
- 2-AVES E PEIXES exclusivamente na saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná;
- 3-BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente na saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**PORTARIA Nº 52, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, tendo em vista a decisão adotada em sua 682ª Reunião, realizada em 03 de outubro de 2018; e

Considerando que por motivos alheios à responsabilidade do INCRA, o Senhor JOSEPH PATRICK NAAB, de nacionalidade norte-americana não tomou conhecimento da publicação da Portaria de nº 1.644, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 11/10/2018, Seção 1, páginas 2 e 3, e dos prazos de 30 (trinta) dias para que providenciasse a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetuasse o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974, tornando assim impossível a realização dos referidos atos, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e por mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, a partir da data desta publicação.

Art. 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, tendo em vista a decisão adotada em sua 682ª Reunião, realizada em 03 de outubro de 2018; e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019013100002

